



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

357
ASSESSORIA LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

Autoriza o Poder Legislativo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica aberto o crédito especial de R\$ 4.808,60 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos) para as dotações orçamentárias indicadas no anexo I desta Lei.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas no anexo II desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, MG, 19 de janeiro de 2005



JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal -

[Handwritten signature]
ASSESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

ANEXO I - Projeto de LEI 001 /2005.

Referente ao artigo 1.º.

Crédito

0111	Poder Legislativo	
010310101	Ação Legislativa	
1082	Aquis.Obras, Equip. e Mat.Permanente	
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	4.808,60

TOTAL.....R\$4.808,60

Carmo do Paranaíba-MG, aos 11 de janeiro de 2005.

[Handwritten signature]
JOÃO BRAZ DE QUEIROZ,
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

ANEXO II - Projeto LEI 001/2004

Referente ao artigo 2.º.

Redução

0111	Poder Legislativo	1-9
010310101	Ação Legislativa	
1082	Aquis.Obras, Equip.e Mat.Permanente	
44905101	Obras e Instalações p/ Domínio Patrimonial	4.808,60

TOTALR\$ 4.808,60

Carmo do Paranaíba-MG, aos 11 de janeiro de 2005.


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ,
PREFEITO MUNICIPAL





Lei n.º 1.771/2005

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 3.543,90 (Três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R\$)
Combustível (Álcool)	338,40
Combustível (Diesel)	501,00
Combustível (Gasolina)	1.204,50
Manutenção das viaturas	1.500,00
Total	3.543,90

Art. 2.º. O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será contado a partir de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, vigorando até 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba-MG, aos 28 de janeiro de 2005.


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL